



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 168/2025
DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Neste Ato, fica estabelecido a **CONVOCAÇÃO para a 1ª Conferência Municipal de Saúde – 1ª CNSTT, e dá outras providências.**

O Senhor, **JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**, Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê a saúde como direito de todos e dever do estado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê a saúde como direito de todos e dever do estado e tem na Lei nº 8080/1990, também denominada Lei Orgânica da Saúde, o regramento para participação da comunidade no processo de formulação, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, através de órgãos colegiados e conferências;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 1º) regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todas as esferas de poder, municipal, estadual e nacional, com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;

CONSIDERANDO que a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Brasil em cada território, foi convocada pela Resolução nº 723 CNS/MS de 09 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Saúde, a ser realizada no dia 20 de março de 2025, tendo como tema central: **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**, em conformidade com a Resolução nº 723 CNS/MS de 09 de novembro de 2023.

§1º. Os eixos da 1ª CNSTT são:



CANINDE DE SÃO FRANCISCO

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Avaliação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
 - Identificação de desafios e oportunidades para o fortalecimento da política;
 - Proposição de diretrizes para a atualização da política.
- II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Análise dos impactos das novas formas de trabalho (como trabalho remoto, plataformas digitais, etc.) na saúde do trabalhador;
 - Discussão de medidas para prevenir e proteger os trabalhadores dos riscos psicossociais, ergonômicos e físicos relacionados às novas relações de trabalho;
 - Proposição de políticas públicas para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores em face das novas realidades do mercado de trabalho.
- III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.
- Fortalecimento da participação social na gestão da saúde do trabalhador;
 - Ampliação dos mecanismos de controle social;
 - Promoção da transparência e da accountability na gestão da política.

Art. 2º. Os eixos temáticos devem orientar os debates a serem realizados durante a 1ª CNSTT por meio de Propostas sobre a “**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**” para a etapa estadual e do Documento-Base da 5ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º. O processo participativo acontece em três etapas, são elas:

I- Etapa Regional e/ou Macrorregional: de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2024;

II- Conferências Livres: até 30 de abril de 2025;

III- Etapa Estadual e Distrital: até 30 de maio de 2025;

IV- Etapa Nacional: de 08 a 11 de julho de 2025.

Art. 4º. Podem participar da 1ª Conferência Municipal da Saúde - CNSTT, “**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO**”



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Prça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

HUMANO", todos os cidadãos brasileiros residentes no Município de Canindé de São Francisco/SE.

Art. 5º. A 1ª conferência Municipal da Saúde - CNSTT, "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**", acontecerá na **FACULDADE PIO DÉCIMO**, situada a Rua A, S/N - Lote 01, Bloco F-26A - Bairro Olaria, Canindé de São Francisco - SE.

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal da Saúde - CNSTT, "**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**", será presidida pelo pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimentos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º. A Normatização necessária para a 1ª conferência Municipal da Saúde - CNSTT, "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e a designação da Comissão encarregada de sua organização foi consolidada mediante Plenário do Conselho Municipal de Saúde, por meio da resolução 048/2025, datada o dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 8º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, 10 de março de 2025.

JOSE MACHADO
FEITOSA

NETO:00576785539

Assinado de forma digital por
JOSE MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.03.10 11:05:41
-03'00'

JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO
PREFEITO



**CANINDE
DE SÃO
FRANCISCO**

O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe